



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.278 de 22 de dezembro de 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "LIGA DOS ESTUDANTES DEMOCRATAS DE ALAGOAS", entidade sem fins lucrativos, com Sede à Rua "B", nº 23, Loteamento Carmina Teixeira de Araújo, bairro de Pajussara, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió,
22 de dezembro de 1993

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado em DOE
231 12/18/93

Amadeu
Eucaregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	